

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Eletrônico nº 01.01.014101.108 547/2024-67-SEFAZ, relativo ao Pregão Eletrônico nº 311/2024-CSC,

CONSIDERANDO o Parecer nº 103/2024-ASSEJ/SEA/SEFAZ e a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, **RESOLVE:**

1. HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados que referendou, em sua plenitude, o procedimento administrativo que declarou como vencedora e adjudicou o objeto do certame às empresas **JTS CORDEIRO LTDA**, CNPJ nº 06.293.461/0001-86, arrematante dos itens 01, 04, 05, 06, 13, 21 e **AMAZON COMÉRCIO D EPRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 34.562.495/0001-64, arrematante do item 20, referente à aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas - SEFAZ/AM, pelo menor preço por item, arrematados no valor estimado global de **R\$ 17.771,15** (dezesete mil setecentos e setenta e um reais e quinze centavos).

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de novembro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 201667

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 959/2024-GAB/SES-AM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas. **CONSIDERANDO** a **PORTARIA Nº 441/2024-SEFES/GAB/SES-AM**, que institui a Comissão de Tomada de Contas Especial, publicada no DOE de 22.08.2024, Poder Executivo-Seção II, página 2; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n.º 01.01.017101.021687/2024-10,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a Sra. **ELENE KARLA LEITE ANSELMO**, a qual representa o Gabinete da Secretária, na Comissão de Tomada de Contas Especial;

II - DESIGNAR a Sra. **MERIVAN SOUZA TAVARES**, para representar o Gabinete da Secretária na referida Comissão.

III - Esta Portaria entra em vigor no dia 11.11.2024, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 08 de novembro de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 201592

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA N.º 0247/2024-GS/SEAD

DETERMINA o recadastramento de todas as entidades credenciadas com esteio no Decreto n.º 32.835, de 24 de setembro de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em exercício no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração estadual na sua área de atuação; **CONSIDERANDO** que compete ao titular da SEAD expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos sobre suas atribuições institucionais da pasta.

CONSIDERANDO que a SEAD tem como finalidades, entre outras, a gestão do Sistema de Pessoal e a formulação de Políticas de Recursos Humanos, Valorização do Servidor, bem como a modernização da gestão pública; **CONSIDERANDO** que a gestão das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos compete à SEAD; **CONSIDERANDO** que compete à SEAD o recadastramento de todas as 120 (cento e vinte) entidades consignatárias credenciadas visando manter a atualização cadastral e

verificação de regularidades documentais e fiscais; **CONSIDERANDO** que, em face do princípio da legalidade, as entidades credenciadas, para efeito das consignações facultativas, devem manter sua regularidade por todo o período de credenciamento, sob pena de descredenciamento; **CONSIDERANDO** que constitui competência do Secretário de Estado de Administração e Gestão a prática de atos em cumprimento a normas legais e regulamentares ou em razão da competência da SEAD; **RESOLVE:**

1. Determinar o recadastramento de todas as entidades credenciadas com esteio no Decreto n.º 32.835, de 24 de setembro de 2012.

1.1 Para efeito desta Portaria, deverão ser recadastrar todas as entidades destinatárias de créditos oriundos das consignações facultativas previstas no art. 4.º, do Decreto n.º 32.835/2012.

2. A entidade credenciada deverá protocolar requerimento de recadastramento junto à Secretaria de Estado da Administração e Gestão, localizada na Av. Constelação, 30 - Conj. Morada do Sol, Aleixo, com funcionamento ao público de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou através do protocolo virtual (<https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>).

2.1 Sem prejuízo das exigências constantes no Decreto n.º 32.835, de 24 de setembro de 2012, deverá a entidade credenciada anexar ao requerimento de que trata o item 2 desta Portaria os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- Ata de eleição e termo de posse da atual diretoria;
- C.P.F do representante legal da entidade
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Alvará de funcionamento atualizado;
- Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil do Amazonas;
- Certidões negativas de débitos tributários (federal, estadual e municipal);
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Modelo de contrato que será celebrado entre a consignatária e o consignado.

2.2 Documentação Específica por Modalidade

Além da documentação geral, cada entidade deverá apresentar documentos adicionais, de acordo com o tipo de serviço oferecido, conforme segue:

2.2.1 Instituições Financeiras e Administradoras de Cartão de Crédito;

- Certidão negativa de interdição em nome dos diretores ou representantes legais;
- Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil ou justificativa em caso de inexistência;

2.2.2 Administradoras de Cartão Benefício

- Contrato com instituição financeira ou contrato de prestação de serviço de correspondente bancário;
- Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil ou justificativa em caso de inexistência;

2.2.3 Entidades de Planos de Saúde:

- Registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- Certificado de regularidade no Conselho Regional de Medicina do Amazonas;

c) Autorização de funcionamento emitida pelo Ministério da Saúde.

2.2.4 Entidades de Planos de Assistência Odontológica:

- Registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- Certificado de regularidade no Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.

2.2.5 Entidades de Previdência Privada e Seguros:

- autorização para funcionamento concedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)
 - Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP;
 - autorização para constituição e funcionamento concedida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);
- 2.2.6 Entidades de Classe, Associações, Cooperativas e Sindicatos:**
- Ata da assembleia ou estatuto com autorização para firmar convênios;
 - Ata da última eleição e posse da diretoria, com nome completo, endereço atual, RG e CPF do responsável eleito.
 - Ata da última assembleia, ou documento equivalente, em que foi deliberado o valor da mensalidade, e o respectivo edital de convocação.
 - Certificado de registro sindical do Ministério do Trabalho, somente no caso de entidade sindical.

2.3 O prazo limite para envio da documentação completa e válida é de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria;

2.4 Será automaticamente descredenciada a entidade que não apresentar a documentação completa e válida no prazo estipulado no item 2.3 desta Portaria;

2.5 A mera entrega da documentação completa e válida não garante o recadastramento automático da entidade, uma vez que a documentação será submetida à análise e aprovação dos técnicos responsáveis pelo processo de recadastramento;

2.6 O prazo limite para a conclusão do recadastramento é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogável em face de motivo idôneo;

3. Ficam suspensos novos credenciamentos de entidades destinatárias de créditos oriundos das consignações facultativas previstas no art. 4.º, do Decreto n.º 32.835/2012, bem como a análise dos processos de credenciamento em trâmite no âmbito da SEAD até a conclusão do recadastramento previsto nesta Portaria;

4. Serão descredenciadas as entidades que não realizarem o recadastramento;

5. Caberá à Secretaria Executiva de Administração e Gestão-SEAG, à Secretaria Executiva Adjunta de Gestão de Recursos Humanos SGRH e à Consultoria Técnico-Administrativa-CTA a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

6. Os casos não especificados nesta Portaria serão decididos pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão no âmbito das suas competências.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de novembro de 2024.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 201573

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 180/2024 - CEE/AM**

RESOLUÇÃO Nº 182/2024 - CEE/AM de 03/09/2024

Revogar a Resolução Nº 204/2022-CEE/AM, de 22/11/2022, da Escola Superior de Advocacia do Amazonas - ESA/AM, localizada à Rua São Benedito Nº 99, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, que autoriza para fins de expedição e registro das certificações os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito do Trabalho; Processo do Trabalho e Previdenciário, retroativo a setembro de 2018 até março de 2021.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 201508

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 171/2024 - CEE/AM**

RESOLUÇÃO Nº 173/2024 - CEE/AM de 17/09/2024

Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Produção Pesqueira, operacionalizado pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA, nos municípios de Coari, Eirunepé, Humaitá, Manacapuru, Manicoré e Jutai/AM, pelo período de 5 (cinco) anos, retroativo ao ano de 2020 até o ano de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 201509

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 196/2024 - CEE/AM**

RESOLUÇÃO Nº 198/2024 - CEE/AM de 08/10/2024

Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Médio das escolas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC/AM, vinculadas ao Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - PROETI, da Capital e Interior, listadas abaixo, pelo período 2 (dois) ano, retroativo ao ano letivo de 2022 até o ano letivo de 2023:

- 1 - EE Presidente Costa e Silva - Anori;
- 2 - EE Professora Maria Belém - Barreirinha;
- 3 - CETI Professor Aristélio Sabino de Oliveira - Benjamin Constant;
- 4 - EE Euclides Corrêa Vieira - Beruri;
- 5 - EETI José Holanda Cavalcante - Borba;
- 6 - EE Carauari - Carauari;
- 7 - EE CETI Professor Manuel Vicente Ferreira Lima - Coari;
- 8 - CETI Tarcila Prado de Negreiros Mendes - Humaitá;
- 9 - EE CETI Dom Jorge Edward Marskell - Itacoatiara;
- 10 - CETI Agostinho Ernesto de Almeida - Lábrea;
- 11 - Instituto de Educação do Amazonas - Manaus;
- 12 - EE Maria Rodrigues Tapajós - Manaus;

- 13 - EE Senador Petrônio Portella - Manaus;
- 14 - EE Governador Melo Póvoas - Manaus;
- 15 - EETI Engenheiro Professor Sérgio Alfredo Pessoa Figueiredo - Manaus;
- 16 - EETI João dos Santos Braga - Manaus;
- 17 - EE Maria Madalena Santana de Lima - Manaus
- 18 - EE Cid Cabral da Silva - Manaus;
- 19 - EE Marcantonio Vilaça - Manaus;
- 20 - EE Maria do Céu Vaz D'oliveira - Manaus;
- 21 - Centro Educacional Arthur Virgílio Filho - Manaus;
- 22 - EETI Professora Lecita Fonseca Ramos - Manaus;
- 23 - EETI Historiador Arindal Vinicius da Fonseca Reis - Manicoré;
- 24 - EE Prefeito Donga Michilles - Maues;
- 25 - EE Professora Eneiry Barbosa dos Santos - Nhamundá;
- 26 - CETI Professora Rosaria Marinho Paes - Nova Olinda do Norte;
- 27 - EE Danilo de Mattos Areosa - Novo Airão;
- 28 - EE Brandão de Amorim - Parintins;
- 29 - EETI Maria Eva dos Santos - Presidente Figueiredo
- 30 - CETI Pedro Falabella - Uruará.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 201510

**PORTARIA GS Nº 1536, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,**

no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros da Comissão de Enquadramento, para atender os artigos 21 ao 27 da Lei nº 3.951, de 04/11/2013, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC/AM c/c as alterações do art. 4º da Lei nº 4.836, de 24/05/2019;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 043/2024-CENQ/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão de Enquadramento para Progressão Horizontal e Diagonal e Promoção Vertical dos Servidores pertencentes aos Grupos Ocupacionais do Magistério e Apoio Específico à Educação da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

II. DESIGNAR para integrá-la os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

- .Luciene de Souza Torres Gomes;
- .Ana Cristina Pereira Rodrigues;
- .Erika Rufina Freitas Pereira;
- .Gide Caroline Pereira Ponte;
- .Heraclides Raposo Câmara;
- .Izabel Cristina Oliveira Palmeira;
- .Jozadaque da Silva dos Santos;
- .Wanda Guimarães Souza.

III. A participação dos servidores na referida Comissão não ensejará qualquer remuneração adicional e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados como prestação de relevante serviço público;

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 07 de novembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 201529

**PORTARIA GS Nº 1534, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,**

no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 650/2024-GSEAI/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a função de Diretor(a) Interino(a) da Escola Estadual José Kallil Assaf, (Tipo III, Simbologia FGD-3), do município de Manacapuru/AM, o(a) servidor(a) **ANDREA OLIVEIRA DE CARVALHO XAVIER**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 218544-0A, em substituição a(o) servidor(a) **ROQUELANE PAIXÃO DA SILVA**, PROFESSOR e PROFESSOR PF20.ESP-III matrícula nº 145027-1A/C, que encontra-se de licença médica, no período 19/09/2024 a 17/12/2024, conforme Laudos Médicos nº 287774/2024 e 287775/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 07 de novembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 201535